CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
COMPANHIA ABERTA

CNPJ 06.981.176/0001-58
NIRE 31300020550

COMUNICADO AO MERCADO

Esclarecimentos sobre o Ofício nº 229/2015/CVM/SEP/GEA-1, de 09/07/2015

QUESTIONAMENTO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM"):

"Ofício nº 229/2015/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 9 de julho de 2015

Ao Senhor
Fabiano Maia Pereira
Diretor de Relações com Investidores de
CEMIG GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO S.A.
Avenida Barbacena, nº 1200, 18º andar, ala B1 – Santo Agostinho
Belo Horizonte – MG
CEP: 30190-924
Fax: (31) 3506-4903 /Telefone: (31) 3506-3832
E-mail: ri@cemig.com.br
c/c: gre@bvmf.com.br

ASSUNTO: Solicitação de Esclarecimentos sobre notícia

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à matéria veiculada nesta data no jornal Valor Econômico, seção finanças, sob o título "Destaque", cujo conteúdo segue abaixo transcrito:
Nos próximos dias, é esperada a conclusão de uma oferta da Cemig Geração e Transmissão, que deve movimentar R$ 1 bilhão.

2. A respeito, solicitamos manifestação de V.S.ª acerca da veracidade da afirmação veiculada na notícia e, se confirmada, esclarecer ainda os motivos pelos quais a Companhia entendeu não se tratar de Fato Relevante nos termos da Instrução CVM n.º 358/02.

3. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre Consultas CVM/BOVESPA, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício.

4. Ressaltamos que, nos termos do art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

5. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.

6. Por fim, esclarecemos que a CVM entende que, na hipótese de vazamento da informação ou se os papéis de emissão da companhia oscilarem atipicamente, o fato relevante deve ser imediatamente divulgado, ainda que a informação se refira a operações em negociação (não concluídas), tratativas iniciais, estudos de viabilidade ou até mesmo à mera intenção de realização do negócio (OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/Nº 02/2015).

7. Cientificamos, para os devidos fins de direito, que o não atendimento à solicitação de informações, no prazo de até 1 dia útil sujeitará a Companhia, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei n.º 6.385/1976, e no artigo 7º, combinado com o artigo 9º, da Instrução CVM n.º 452/2007, à aplicação de multa cominatória, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Atenciosamente,

NILZA MARIA SILVA DE OLIVEIRA
Gerente de Acompanhamento de Empresas 1"

RESPOSTA DA COMPANHIA:

Em atendimento ao Ofício nº 229/2015/CVM/SEP/GEA-1 ("Ofício"), transcrito acima, esclarecemos que nossa razão social é Cemig Geração e Transmissão S.A. ("Companhia"), ao mesmo tempo em que entendemos que a matéria mencionada no Ofício se refere à sexta emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da Companhia, no montante total de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) ("Emissão"), para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16-01-2009, conforme alterada ("Oferta Restrita" e "Instrução CVM 476", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Cemig Geração e Transmissão S.A." datado de 19-06-2015 ("Escritura de Emissão").

Os recursos decorrentes da Emissão serão destinados ao pagamento de dívidas e/ou à recomposição de caixa em função de pagamento de dívidas da Companhia e, por esse motivo, entendemos que a Emissão e a Oferta Restrita não configuram fatores que

poderiam influenciar a cotação de valores mobiliários de emissão da Companhia (ou a eles referenciados), tampouco a decisão dos respectivos investidores de comprar, vender ou manter tais valores mobiliários ou de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários de emissão da Companhia.

Ademais, a Companhia ressalta que foram divulgadas no Sistema IPE da CVM a ata da reunião do Conselho de Administração da Companhia que deliberou sobre a realização da Emissão e da Oferta Restrita, datada de 10-06-2015, e a Escritura de Emissão, bem como foi dada a devida publicidade à Oferta Restrita por meio da comunicação de início de distribuição realizada pelo Itaú Unibanco S.A., na qualidade de coordenador líder da Oferta Restrita, mediante protocolo na CVM realizado em 15-06-2015.

Por fim, a Cemig Geração e Transmissão S.A. frisa que cumpre todas as normas de conduta com relação à divulgação de informações sobre a Emissão e a Oferta Restrita aplicáveis nos termos da regulamentação vigente, inclusive abstendo-se de divulgar na imprensa qualquer informação referente à Emissão e/ou à Oferta Restrita que possa configurar busca por investidores para as debêntures objeto da Emissão ou qualquer outra forma de promoção da Oferta Restrita.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2015.

Fabiano Maia Pereira
Diretor de Finanças e Relações com Investidores